



Handwritten signature in blue ink.

**ProcºB0165_2017- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**

Entre:

O Exército Português, com sede na Rua Museu de Artilharia, 1149-065 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 600021610, representado neste ato pelo, pelo Exmo Coronel de Artilharia Luís Manuel Garcia de Oliveira, nomeado para o efeito por despacho de 04/12/2017 do Exmo Tenente General Vice Chefe de Estado Maior do Exército.-----

E

A ICC Lavoro- Indústrias e Comércio de Calçado, S.A., com morada na rua de Sol - Pinheiro, 4810-718 Guimarães, titular do número de identificação de pessoa coletiva, 501 642 200, representado pelo Exmo Senhor Teófilo Ribeiro Leite na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.-----

E considerando que:-----

- a) O programa Sistemas de Combate do Soldado (SCS) visa dotar o militar com todos os equipamentos de combate utilizados de forma integrada, incremental e aberta;
- b) A metodologia utilizada assegurará a compatibilidade dos sistemas, a evolução por etapas bem definidas e mensuráveis e a possibilidade de integrar capacidades futuras, sem comprometer a prontidão atual do Exército;-----
- c) O programa SCS abrange três áreas complementares:-----
 - A letalidade, em que se inclui o armamento ligeiro e os sensores e auxiliares de pontaria;-----
 - A sobrevivência, em que se inclui o fardamento e sistemas de carga e os equipamentos de proteção; -----

- E o C4I2, em que se inclui os equipamentos de comando, controlo, comunicações, computadores, informações e integração.-----
- d) No âmbito do fardamento e sistemas de carga, procura-se simplificar o canal logístico e aumentar a capacidade de sobrevivência do soldado, tanto evitando a sua deteção, como equipando-o com fardamento que lhe confira maior proteção;---
- e) Existe interesse mútuo do Exército Português e do ICC Lavoro- Indústrias e Comércio de Calçado, S.A em colaborar no sentido de desenvolver as especificações técnicas (ET) para os equipamentos de fardamento e sistema de carga dos sistemas de combate do soldado.-----

Assim, é mutuamente acordado e livremente aceite o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo, tem por objeto definir as relações, os termos e as condições de cooperação entre o Exército Português e a ICC Lavoro, necessárias para desenvolver as Especificações Técnicas (ET) métodos/técnicas de produção e respetivos direitos de propriedade industrial, inerentes ao desenvolvimento do produto final descrito na Cláusula segunda, tendo em vista o projeto de desenvolvimento do programa dos Sistemas de Combate do Soldado (SCS).-----

Cláusula segunda

Objetivos

O presente contrato tem como principais objetivos o desenvolvimento e a entrega das ET dos seguintes equipamentos de fardamento e sistemas de carga: -----

- a) Desenho, desenvolvimento, produção e ensaio das botas de combate;-----
- b) Levantamento das medidas antropométricas necessárias para as botas de combate;-----
- c) As características gerais das botas de combate encontram-se descritas no Anexo A, ao presente contrato.-----

Cláusula terceira

Prazo

O presente contrato cessa a sua vigência em 31 de julho de 2018-----

Cláusula quarta

Obrigações entre as partes

A ICC Lavoro obriga-se a proceder à execução, coordenação e articulação do previsto nas cláusulas primeira e segunda do presente contrato, nos prazos e termos previstos, executando o conjunto de ações, tarefas e atividades que, para o efeito, lhe são atribuídos de acordo com o Anexo A.-----

Cláusula quinta

Propriedade Intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual relativos ao processo de fabricação dos tecidos sem estampagem pertencem ao adjudicatário.-----
2. O adjudicatário obriga-se a manter confidencial e não reproduzir, copiar ou divulgar qualquer informação recebida por parte do Exército ou dos seus colaboradores, bem como a limitar o acesso dessa informação às pessoas envolvidas no projeto, salvo existindo consentimento expresso do Exército.-----

Cláusula sexta

Terceiros

1. A responsabilidade de fazer cumprir o estipulado no protocolo é do gestor do projeto Sobrevivência, nomeado por despacho do Chefe de Estado-Maior do Exército.-----
2. Todas as atividades são supervisionadas pelo Chefe da Divisão de Planeamento de Forças do Estado Maior do Exército.-----

Cláusula sétima

Cessão de posição contratual

A ICC Lavoro não poderá ceder a sua posição contratual do presente contrato sem a autorização prévia e por escrito do Exército Português, sem prejuízo de poder realizar operações de subcontratação para a completa realização do projeto supracitado.-----

Cláusula oitava

Preço e pagamentos

1. Pela realização dos serviços previstos no presente contrato, o Exército pagará à ICC Lavoro a quantia de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
2. O pagamento da quantia prevista no número anterior será efetuado nos seguintes termos:-----
 - a. Até 31 de Dezembro de 2017 – 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros);-----
 - b. Ano 31 de Julho de 2018 – 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

Cláusula nona

Disposições Finais

1. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por Despacho de 4 de dezembro de 2017, do Exmo. Tenente General Vice Chefe de Estado Maior do Exército
2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho de 4 de dezembro de 2017, do Exmo. Tenente General Vice Chefe de Estado Maior do Exército-----
3. O presente contrato será suportado por conta de verbas de Lei de Programação Militar 2017, Rubrica: D.07.01.13 – Imobilizado Incorpóreo. -----
4. Este Contrato foi elaborado em Duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----
5. O presente contrato constitui o acordo total e completo entre as duas partes. Todas as modificações ou emendas devem ser feitas por escrito, numeradas sequencialmente, identificadas, aprovadas e assinadas por ambas as partes, para que tenham poder de obrigar as partes. -----

M

6. Este contrato, escrito em língua portuguesa, consta de 6 (seis) páginas, rubricadas pelas partes contratantes à exceção da última que contém as assinaturas, autenticadas com o selo branco da Secção Logística da Direcção de Aquisições e leva apenas a proposta do Segundo Outorgante. -----
7. Depois de o Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo representante do Segundo Outorgante. -----
8. O presente contrato foi suportado pelo compromisso n.º 4017649560.-----

Lisboa, 07 de dezembro de 2017

Pelo Exército Português



Luís Manuel Garcia de Oliveira
Coronel de Artilharia

Pela ICC Lavoro



ANEXO A (Caraterísticas Gerais da Mochila de Assalto) ao Contrato n.º B0165_2017 de 7 de dezembro de 2017

Botas de Combate

a. Características Gerais:

- (1) Bota para utilização principal em climas temperados;
- (2) Estar bem ajustado à utilização com Combat Shirt e Calças de Combate;
- (3) Boa capacidade de evaporação, proteção no tornozelo e confeccionada com material ignífugo;
- (4) Devem ser compatíveis com o padrão de camuflagem desenvolvido e com o tipo de tecido utilizado para o colete balístico.